

Publicidade Legal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, os Condôminos do **CONDOMÍNIO QUATTRO RESIDENCIAL CLUBE**, situado na Avenida Guarapari, nº 736, no bairro Planalto de Carapina, Serra - ES, ficam todos **CONVOCADOS** para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no salão de festa do Condomínio no próximo dia **28 de maio de 2026**, às 19:00 horas em primeira convocação, com a presença de condôminos que representem metade das frações ideais, ou às **19:30 horas em segunda convocação**, com qualquer número de presentes, conforme determina o art. 26, Parágrafo Segundo da Convenção condominial, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DE LAVANDERIA COLETIVA NAS DEPENDÊNCIAS DO CONDOMÍNIO, EM ÁREA PREVIAMENTE DISPONIBILIZADA PELA CONSTRUTORA, BEM COMO ESCOLHA, DENTRE AS EMPRESAS PREVIAMENTE SELECIONADAS, PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO;

2. DELIBERAÇÃO QUANTO À ESCOLHA, DENTRE AS PROPOSTAS PREVIAMENTE SELECIONADAS, DA EMPRESA A SER CONTRATADA PARA OPERAÇÃO DE MINIMERCADO NAS ÁREAS COMUNS DO CONDOMÍNIO, BEM COMO APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

3. APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO PARA APROVAÇÃO DO PADRÃO TÉCNICO DA ESTRUTURA DESTINADA À INSTALAÇÃO DAS CONDENSADORAS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT NAS UNIDADES AUTÔNOMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: I) SUPORTE QUATTRO - SPLIT: LARGURA DE 1000 MM, ALTURA DE 600 MM E PROFUNDIDADE DE 600 MM; OU II) SUPORTE QUATTRO - JANELA: LARGURA DE 700 MM, ALTURA DE 550 MM E PROFUNDIDADE DE 450 MM. DELIBERAÇÃO, AINDA, ACERCA DA OBRIGATORIEDADE DE ADEQUAÇÃO DE TODAS AS INSTALAÇÕES JÁ EXISTENTES AO PADRÃO ACIMA DELIBERADO NO PRAZO MÁXIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSEMBLEIA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA CONVENÇÃO CONDOMINIAL E NO REGIMENTO INTERNO;

4. CRIAÇÃO DE INSTRUÇÕES PROVISÓRIA, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA APROVAÇÃO, REFERENTE O CONTROLE, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE OBRAS E REFORMAS NAS UNIDADES AUTÔNOMAS E CRIAÇÃO DE NATUREZA DAS INFRAÇÕES, SEGUE ABAIXO SUGESTÃO DAS INSTRUÇÕES PARA QUE POSSAM SER DELIBERADAS, OU ALTERADO EM ASSEMBLEIA:

I - É vedado o descarte de entulhos, restos de obra, materiais de construção, móveis ou quaisquer resíduos em:

- vagas de garagem (inclusive as de uso privativo);
- áreas comuns;
- áreas verdes;
- locais não previamente designados pelo condomínio;

II - Os resíduos de obra deverão ser:

- armazenados temporariamente no interior da unidade ou em local autorizado pela administração;
- removidos pelo próprio condômino ou responsável pela obra, mediante contratação de camba ou empresa especializada, observadas as normas municipais aplicáveis;

III - O condômino é integralmente responsável pelos atos de seus prestadores de serviço, devendo orientá-los quanto ao correto cumprimento desta norma;

IV - Eventual utilização de área comum para apoio temporário de obra dependerá de autorização prévia e expressa da administração, com prazo e condições definidos;

V - O descumprimento desta regra sujeitará o infrator à aplicação de penalidades, nos termos da Convenção Condominial, Regimento Interno e deliberações assembleares.

VI - Ao término do prazo de 06 (seis) meses, a regra poderá ser:

- revista,
- prorrogada.

I - As infrações às normas internas do condomínio serão sempre precedidas de notificação prévia e em caso de reincidência será aplicada multa, devendo seguir a classificação abaixo, conforme a sua natureza e gravidade, em:

- Leves
- Médias
- Graves
- Gravíssimas;

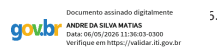
II - A classificação será realizada pelo Conselho, mediante análise do caso concreto, considerando, dentre outros critérios:

- extensão do dano ou potencial lesivo;
- a reiteração da conduta (reincidência);
- o impacto à coletividade;
- o grau de culpa ou dolo do infrator.

OBSERVAÇÕES:

Os condôminos poderão fazer-se REPRESENTAR na Assembleia Geral por PROCURADORES com mandato que lhes confira poderes especiais para discutir e votar na Assembleia Geral, desde que o documento seja original, com firma reconhecida e entregue antes de iniciar os trabalhos. As **procurações públicas** serão aceitas mediante **cópia autenticada**. As **procurações assinadas eletronicamente por meio do GOV.BR** deverão ser apresentadas em **formato PDF** e o **morador** que apresentar **procuração assinada via GOV.BR** deverá **anexar obrigatoriamente a "Certidão de Validação da Assinatura Eletrônica"**, a ser emitida no site oficial do Governo Federal: <https://validar.iti.gov.br/>, **as procurações assinadas pelo gov.br sem a certidão de validação da assinatura eletrônica não serão aceitas, o documento em formato PDF deverá ser enviado à administradora pelo e-mail secretaria3@condominioservice.com.br, com antecedência mínima de 1 (um) dia**. Todos os documentos originais ficarão **retidos para registro da ata em cartório**. Os condôminos ou procuradores deverão apresentar **documento oficial de identificação com foto**. No caso de **representação por cônjuge**, será obrigatória a **apresentação de documento que comprove o vínculo conjugal**, como **certidão de casamento** ou documento equivalente.

Ficam, ainda, notificados os senhores condôminos que o não comparecimento à assembleia em apreço IMPLICARÁ NA ANUÊNCIA DAS DELIBERAÇÕES DOS PRESENTES, AS QUAIS SE TORNARÃO OBRIGATÓRIAS A TODOS.



Documento assinado digitalmente
ANDRE DA SILVA MATIAS
Data: 06/05/2026 13:36:53 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

5.

CONDOMÍNIO QUATTRO RESIDENCIAL CLUBE
Síndico

R. das Acerolas, 110
Morada de Laranjeiras,
Serra - ES, 29166-829

(27) 3066-7779
(27) 3066-7775

www.condominioservice.com.br

Jornal Tempo Novo Ltda ME

CNPJ: 01.543.441/0001-00

<https://www.portaltempnovo.com.br/publicidade/>

Fale conosco:

27 3328- 5765

27 99953-3531